

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, aço e acessórios, destinados à manutenção e conservação dos próprios municipais, para atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AOS TERMOS DO EDITAL

De posse da impugnação apresentada pela empresa **TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas na impugnação refere-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pela impugnante.

Em resposta, o **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, setor requisitante, enviou via correio eletrônico “e-mail” sua devida resposta à diligência realizada, a qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

OF/DMOUH/315/2026/LAS

Prezado Senhor,

Em análise à impugnação apresentada pela empresa **TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA**, referente à composição dos lotes do Pregão Eletrônico nº 50/2026, este Departamento manifesta-se pela manutenção da estrutura atualmente estabelecida no Edital.

Considerando que os materiais objeto da contratação serão destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria de Prestação de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Bebedouro, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro e Tiro de Guerra**, a manutenção dos lotes da forma estabelecida mostra-se necessária para garantir maior organização, padronização e eficiência na gestão do fornecimento.

A concentração dos materiais em lotes permite ao Município maior controle sobre as solicitações realizadas pelas diferentes unidades, facilitando a programação das aquisições, a distribuição dos materiais, o acompanhamento dos pedidos, o recebimento e a conferência das entregas, bem como a fiscalização e o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos. Tal estrutura também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos e para o melhor acompanhamento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a contratação será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo o atendimento gradual das demandas sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a manutenção dos lotes busca conciliar a adequada gestão do fornecimento com a eficiência operacional e administrativa do Município, considerando a diversidade de unidades atendidas e a necessidade de controle centralizado das aquisições.

Diante do exposto, considerando as características do objeto e as necessidades de organização, controle, distribuição, recebimento e fiscalização dos materiais, **este Departamento não acata a impugnação apresentada pela empresa TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA, mantendo-se a composição dos lotes prevista no Edital.**

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhada pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo **indeferimento** da impugnação apresentada pela empresa requerente, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento e sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), bem como, ordenou, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Bebedouro, nove de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, nove de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal